



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Chapecó, por meio da Fundação Cultural de Chapecó, do Fundo Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei complementar Nº 498/2012, Artigo 63, II e artigo 66, IX, Lei nº 5892 de 11 de novembro de 2010, Lei nº 14.903/2024, Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para concessão de PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção e premiação em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas artísticas e culturais das linguagens artísticas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Chapecó, observadas as seguintes categorias: Artes Cênicas (Circo, Dança e Teatro), Artes Visuais, Audiovisual, Cultura Popular, Livro, Leitura e Literatura, Música e Patrimônio Histórico Material e Imaterial;

1.2 Para fins deste Edital são considerados personalidades agentes culturais, artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres da cultura popular, fazedores de cultura, detentores de saber, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações artísticas e culturais, dotados de história, reconhecimento social e histórico de atuação comprovada no Município de Chapecó.

1.4. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao premiado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, apenas de recibo, de acordo com o Artigo 41 do Decreto 11.453/2024 e artigo 22 da Lei 14.903/2024.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem habilitar-se neste Edital:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes em Chapecó;

- b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual, devidamente registrados no Município de Chapecó, cuja atividade econômica se enquadre em objeto que pertença à área cultural;
- c) Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas no município de Chapecó;
- d) Coletivo Cultural não formalizado, representado por Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Chapecó;

Parágrafo Único: O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá participar deste edital, desde que não participe, mesmo que indiretamente, de etapas de elaboração ou avaliação do certame.

2.2 É vedada a participação neste Edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- c) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Chapecó/SC, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- d) Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- e) Candidato que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Chapecó/SC ou outro órgão público;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas **a partir do dia 21/10/2024 a 08/11/2024**, exclusivamente pelo formulário disponível no site da Fundação Cultural de Chapecó, onde deverão ser encaminhando os seguintes itens:

3.1.1 Pessoas Físicas, deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do candidato;
- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (Comprovante de

Situação Cadastral no CPF) :

- c) Currículo detalhado que demonstra a trajetória do candidato, conforme roteiro disponível no Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o candidato considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração, salva em Pdf, que deverá ser anexada ao formulário de inscrição.
- d) Autodeclaração de enquadramento nos indutores e cotas disponíveis nos anexos IV deste edital.

3.1.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do candidato;
- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (Comprovante de Situação Cadastral no CPF);
- c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- d) Currículo detalhado que demonstra a trajetória da pessoa jurídica, conforme roteiro disponível no Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o candidato considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração, salva em Pdf, que deverá ser anexada ao formulário de inscrição.
- e) Autodeclaração de enquadramento nos indutores e cotas disponíveis nos anexos IV deste edital.

3.1.3 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do candidato;
- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (Comprovante de Situação Cadastral no CPF);
- c) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Currículo detalhado que demonstra a trajetória da pessoa jurídica, conforme roteiro disponível no Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o candidato considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração, salva em Pdf, que deverá ser anexada ao formulário de inscrição.
- e) Autodeclaração de enquadramento nos indutores e cotas disponíveis nos anexos IV deste edital.

3.1.4 Coletivo Cultural não formalizado, deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Representante do Coletivo;
- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Representante do Coletivo (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (Comprovante de Situação Cadastral no CPF);
- c) Currículo detalhado que demonstra a trajetória do Coletivo, conforme roteiro disponível no Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o candidato considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração, salva em Pdf, que deverá ser anexada ao formulário de inscrição.
- d) Declaração/Autorização de representação assinada por todos os integrantes do Coletivo, conforme Anexo V deste Edital.
- e) Autodeclaração de enquadramento nos indutores e cotas disponíveis nos anexos IV deste edital.

3.2 A Comissão de Avaliação poderá validar ou não os documentos apresentados.

3.3 A inscrição vincula o candidato, sujeitando-o, integralmente, às condições deste edital.

3.4 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do candidato. Desta inabilitação, caberá recurso a ser apreciado pela Comissão de Avaliação.

3.5 A Fundação Cultural de Chapecó não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo candidato e/ou envio da documentação.

3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

3.7 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

3.8 Ao se inscreverem, os candidatos reconhecem a inexistência de plágio no currículo/apresentação, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

3.9 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

3.10 **Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.**

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 A Comissão de Avaliação Técnica será composta por 03 (três) servidores da Fundação Cultural de Chapecó que será nomeada por Portaria da Fundação Cultural de Chapecó - FCC, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

4.2 Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os candidatos, nos termos do item 2.2, deste Edital.

4.3 À Comissão de Avaliação compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 3, deste Edital.

4.4 A relação de Premiados será publicada no site da Fundação Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela Comissão de Avaliação, mediante análise documental e de portfólio do candidato, que deverá apresentar os documentos contidos na tabela abaixo e que seguirá os seguintes critérios de pontuação:

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	1 ponto por ano de experiência, até 30 (trinta) pontos. Acima de 31 (trinta e um) anos de experiência, receberá 30 (trinta) pontos.	Até 30 (trinta) Pontos
2	Contribuição para o cenário cultural chapecoense, relevância das ações, atividades e/ou projetos desenvolvidos na área artística, além de seu impacto no setor e/ou comunidade de atuação. Contribuição para o desenvolvimento, fortalecimento e renovação da linguagem artística, tais como a implementação de novos processos criativos, ou ainda a continuidade de ações de relevância	Até 15 (quinze) Pontos
3	Participação em instâncias que estimulem a implementação de políticas públicas para as artes, bem como processos de gestão e tecnologia para sustentabilidade do setor, como conselhos de cultura, gestão de entidades da sociedade civil organizada, entre outros coletivos e entes culturais = 15 pontos	Até 15 (quinze) Pontos
4	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas já realizadas pelo agente cultural, tais como a promoção da arte e da cultura junto a outras esferas do conhecimento e da vida social, como integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, entre outros.	Até 15 (quinze) Pontos
5	Desenvolvimento de atividades artístico-culturais junto a populações em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, ou voltadas a pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, populações rurais ou periféricas, entre outros.	Até 18 (dezoito) Pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA: ATÉ 93 (NOVENTA) PONTOS		

5.2 Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 93 (noventa e três) pontos. Para ser contemplado, o candidato deverá atingir o mínimo de 30 (trinta) pontos.

5.3 A pontuação obtida servirá para estabelecer a ordem de classificação para recebimento da premiação.

5.4 DAS COTAS E DOS INDUTORES

5.4.1 Fica assegurada, e em conformidade com o item 6.1 deste Edital, a reserva das seguintes cotas de vagas:

GRUPO	PREMIAÇÃO ASSEGURADA
a) Pessoas Negras (pretas e pardas)	05 (Cinco) premiações
b) Pessoas Indígenas	05 (Cinco) premiações

5.4.2 O Proponente que desejar concorrer às cotas deverá anexar, no momento da inscrição, autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital, informando em qual grupo se enquadra. A não apresentação da autodeclaração devidamente preenchida e assinada implicará no não enquadramento do projeto nas vagas destinadas às cotas e este concorrerá com os de livre concorrência.

5.4.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.4.4 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4.6 Serão considerados indutores, com critérios diferenciados de pontuação:

- a) Mulheres - 01(um) ponto;
- b) Mãe Solo - 01(um) ponto;
- c) Pessoas com Deficiência - PCD - 01(um) ponto;
- d) LGBTQIAPN+ - 01(um) ponto;
- e) Povos e Comunidades Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos e pessoa de comunidade nômade, caboclos e camponeses) - 01(um) ponto;
- f) Pessoa idosa (igual ou mais de 60 anos) - 01(um) ponto;
- g) Pessoa Negra (pretas e pardas) ou Pessoa Indígena - 01(um) ponto;

5.4.7 A soma da nota da Comissão de avaliação com a pontuação dos indutores de cada proposta poderá totalizar até o máximo de 100 (cem) pontos.

5.4.8 Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores e cotas, os documentos e critérios abaixo:

- a) Mulher, Mãe Solo e Pessoa Idosa: autodeclaração e documento de identificação com foto;
- b) Pessoa LGBTQIAPN+, povos e comunidades tradicionais: autodeclaração;

- c) Pessoa com deficiência: laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autodeclaração da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.
- d) Pessoa indígena: autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques e/ou lideranças indígenas de comunidades ou associações e / ou organizações representativas dos povos indígenas da aldeia a qual pertence;
- e) Pessoa Negra: autodeclaração e fotografia frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtro de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à Comissão tratar em sua especificidade.

6. DOS VALORES

6.1 Serão concedidos 22 (vinte e dois) prêmios trajetória cultural, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, seguindo a seguinte distribuição:

Descrição	Valor do Prêmio	Cota Pessoas Negras	Cota Pessoa Indígena	Ampla Concorrência	Total de Prêmios
Prêmio Trajetória Cultural	R\$ 5.000,00	05	05	12	22
Total: 110.000,00 (cento e dez mil reais)					

6.2 O valor do prêmio será pago mediante assinatura do recibo junto ao setor financeiro da Fundação Cultural de Chapecó.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de selecionados no site da Fundação Cultural de Chapecó, (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), assegurada a ampla defesa e o contraditório, cabendo ao candidato o acompanhamento dessas informações no site.

7.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Acompanhamento de Editais e enviado para o e-mail leipaulogustavochapeco@gmail.com.

7.3 A Comissão de Acompanhamento de Editais analisará os pedidos de recursos juntamente com a Comissão de Avaliação e responderão diretamente aos interessados acerca da revisão das notas em até 03 (três) dias úteis.

7.4 Não caberá recurso no tocante aos valores atribuídos aos critérios 02 a 05 do item 5.1, visto que são de caráter subjetivo, sendo a Comissão de Avaliação soberana em sua decisão.

8. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado de cada etapa da seleção será homologado e divulgado, após os respectivos prazos recursais, no site da Fundação Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

9. DO PAGAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 Para efeito de pagamento do selecionado deverá assinar o recibo e apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da União;
- d) Comprovante de residência atualizado (90 dias) ou declaração de residência acompanhado de comprovante em nome do emitente, conforme modelo disponível no anexo II deste edital;
- e) Formulário de pagamento, disponível no anexo V deste edital.

9.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos documentos descritos no item 9.1 e de assinatura de recibo emitido pelo Setor Financeiro da Fundação Cultural de Chapecó;

9.4 A não apresentação dos documentos listados no item 9.1, implicará na desclassificação do candidato e a premiação será concedida ao candidato habilitado na sequência da ordem de classificação;

9.5 Os recursos financeiros necessários para a realização deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, despesa orçamentária nº 566 - Outras Transferências Legais e Constitucionais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ

10.1 Respeitar os prazos de tramitação do presente edital;

10.2 Garantir a publicidade aos atos praticados durante o edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital.

11.2 Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta, formulada por escrito e enviada para o e-mail leipaulogustavochapeco@gmail.com

11.3 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este Edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Fundação Cultural de Chapecó e Procuradoria Geral do Município de Chapecó.

11.4 A Fundação Cultural de Chapecó reserva o direito de anular ou revogar o presente Edital, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	De 21/10/2024 a 08/11/2024
Análise da Documentação	De 11 a 13/11/2024
Divulgação do Resultado da Avaliação	Até 18/11/2024
Período Recursal	19 a 22/11/2024
Resposta dos Recursos	Até 26/11/2024
Homologação do Resultado	Até 27/11/2024
Entrega da Documentação Complementar	28 e 29/11/2024
Assinatura dos Recibos	De 03 a 05/12/2024
Pagamento da Premiação	Até 13/12/2024

20. ANEXOS

20.1 São partes integrantes deste Edital de credenciamento os seguintes anexos:

- Anexo I – Roteiro para Elaboração de Portfólio de Atuação Artístico-Cultural;
- Anexo II – Declaração de Residência;
- Anexo III - Declaração/Autorização de representação de Coletivo Cultural;
- Anexo IV – Modelos de Autodeclaração - Cotas e Indutores;
- Anexo V - Formulário para Pagamento.

Chapecó, 21 de outubro de 2024.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO

Presidente da Fundação Cultural de Chapecó



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ

ANEXO I
ROTEIROS PARA ELABORAÇÃO DE PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO
ARTÍSTICO-CULTURAL

COMPROVAÇÕES

1.1 Os documentos de comprovação devem estar datados e com o nome do agente cultural facilmente identificável;

1.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição;

1.3 Evitar o envio de links. Caso seja necessário o envio de links, estes deverão estar com acesso livre em plataforma de hospedagem, sem prazo de expiração e deverão servir somente para complementar a informação contida no portfólio;

1.4 Serão aceitos como documentos comprobatórios de trajetória:

1.4.1 Panfletos, folderes, cartazes, crachás, folhetos, programas, entre outros materiais de divulgação;

1.4.2 Diplomas, certificados, declarações, entre outros elementos que comprovem a formação artístico-cultural, bem como a participação em congressos, seminários, entre outros eventos e iniciativas;

1.4.3 Capas, folhas de rosto, orelhas, bem como demais elementos editoriais de livros, livretos, cartilhas, entre outras publicações;

1.4.4 Capas de CDs e DVDs;

1.4.5 Decretos, portarias e demais publicações legais divulgadas em Diário Oficial das esferas municipal, estadual e federal;

1.4.6 Matérias de jornais, publicações em sites de notícias, redes sociais, entre outros elementos informativos e de divulgação;

1.4.7 Contratos, termos, Carteira de Trabalho e Previdência Social, registro em ordem de classe, entre outros elementos de contratação profissional;

1.4.8 Atas, bem como outras formas de registro de reuniões, eleições, entre outros;

1.4.9 Comprovações de direitos autorais, como Certificado de Produto Brasileiro (CPB), registro de roteiros, argumentos, peças, textos, letras, composições, bem como demais possibilidades, na Biblioteca Nacional, Câmara Brasileira do Livro, ou outra instituição com a mesma finalidade;

1.4.10 Outros elementos datados que comprovem a trajetória artística do(a) agente cultural.

COMO CONSTRUIR SEU PORTFÓLIO

2.1 Inicie se apresentando, falando sobre sua atuação, principais trabalhos realizados e competências;

2.2 Organize suas experiências em categorias. Por exemplo: formação acadêmica, formação complementar, produções realizadas, projetos contemplados em editais, participação em eventos, oficinas ministradas, entre outros;

2.3 Destaque o seu nome. Deixe seu nome em evidência através de negrito, círculo ou outro elemento que consiga facilmente lhe identificar naquele material;

2.4 Utilize links apenas para complementar informações. Por exemplo: print de matéria na imprensa seguido do link de acesso;

2.5 Observe os critérios de avaliação e monte seu portfólio de acordo com eles;

2.6 A Fundação Cultural de Chapecó realizará oficina online sobre a construção de portfólio, em data a ser marcada, que será divulgada em: <https://chapeco.sc.gov.br/cultura/> e <https://www.instagram.com/culturachapeco> e transmitida no canal <https://www.youtube.com/culturachapeco>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (**nome do declarante**), portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, que o (a) Sr. (a) (nome do candidato), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Chapecó/SC, CEP (...), na condição de:

☐ Membro da família

☐ Imóvel cedido/Comodato

☐ Aluguel sem contrato de locação

☐ Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do declarante)



ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024
PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por candidatos que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

DADOS DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL PELO COLETIVO		
Nome Completo*:		
RG*:	CPF*:	
PIS/PASEP*:		
Local de Nascimento*:	Data de Nascimento*:	
Endereço*:		Nº*:
Bairro*:	Cidade*:	Estado*:
Telefones*:	() / ()	
E-mail*:		
DADOS DO COLETIVO CULTURAL		
Nome do Coletivo*:		
Data de Criação do Coletivo*:		
Quantidade de Integrantes do Coletivo*:		
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
1-		
2-		
3-		
4-		

Chapecó, ____ de ____ de ____.

*Campos de preenchimento obrigatório.



ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

AUTODECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM COTAS E INDUTORES

À FCC - Fundação Cultural de Chapecó/SC

Eu, _____, RG nº _____ CPF nº _____, Proponente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO declaro- me candidato às vagas de cotas e/ou enquadrado nos seguintes indutores:

Desejo concorrer às vagas reservadas para as seguintes cotas:

- ☐ Cota para pessoa Negra (Pretos e Pardos)
☐ Cota para Pessoa Indígena

Me autodeclaro - para indutores:

- ☐ Mulheres;
☐ Mãe solo;
☐ Pessoa Negra (pretas e pardas) ou Pessoa Indígena;
☐ Pessoa Idosa (Acima de 60 anos);
☐ Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos, camponeses; pessoa de comunidade nômade);
☐ Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
☐ Pessoas com Deficiência - PCD;

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve quais motivos levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nos indutores previstos no Edital 011/2024: _____

—

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo e dato o presente.

Chapecó, _____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente



ANEXO V – FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO

PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:			
LOCAL DE NASCIMENTO:		DATA DE NASC:	
CPF:	RG:	PIS/PASEP:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; c) For informado o número do PIS/PASEP e Local de Nascimento.			
PESSOA JURÍDICA/MEI			
NOME COMPLETO:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;			